



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 449/17
Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO 05 AO CONTRATO N.º 06/2018
Processo Administrativo n.º 449/2017
Vigência – Início 02/10/2021 – Término: 01/10/2022
Valor: R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)
Locadores:
LUCIANO COSTA
CPF: 068.850.527-95
ADRIANA CATININ RANGEL COSTA
CPF: 022.202.997-83

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LUCIANO COSTA e ADRIANA CATININ RANGEL, COMO LOCADORES, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, C.N.P.J. 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. **MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n.º 808.240.567-87, nomeado através da Portaria n.º 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **LUCIANO COSTA**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 10689694-7, expedida pelo IFP/RJ e sob CPF n.º 068.850.527-95, e **ADRIANA CATININ RANGEL**, brasileira, casada, portadora da identidade n.º 094455995/DIC/RJ, e sob CPF/MF n.º 022.202.997-83, doravante denominados **LOCADORES**, em conformidade do que consta do processo administrativo n.º 449/2017, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no **art. 24, inciso X** da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. Os **LOCADORES** declaram conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua São José – Lote: 08 – Quadra: “A” – Porto das Caixas – Itaboraí – RJ, com área de 536,47 m², conforme descrito no Processo Administrativo n.º 449/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais)** perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 86.880,00 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais)**, para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT **12.361.0009.2.108**– ED: **33.90.36.14.00**, do orçamento vigente ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 449/17

Rubrica: _____ Fls.

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

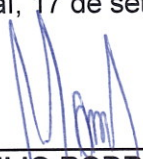
CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 17 de setembro de 2021.


MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

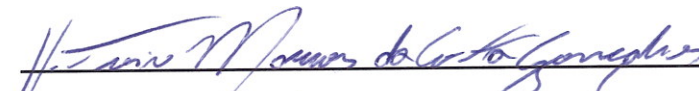

LUCIANO COSTA
CPF: 068.850.527-95

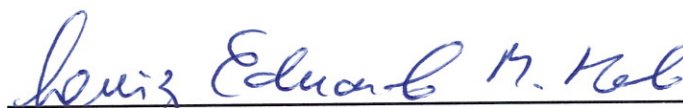
e


ADRIANA CATININ RANGEL COSTA
CPF: 022.202.997-83

Locadores

Testemunhas:


RG: 124468904 CPF: 05369120765


RG: 10487339,3 CPF: 02246581745